



**Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Minas Gerais**

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



PORTARIA Nº 68, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Institui a Equipe Técnica de gestão do Tempo Integral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, I, da Lei Orgânica Municipal em consonância com os princípios da administração públicas e com as disposições da Lei n.º 14.640 de 31 de julho de 2023 que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **Equipe Técnica de Gestão do Tempo Integral**, com a finalidade de planejar, executar, acompanhar e avaliar o processo de implantação das matrículas em tempo integral nas unidades escolares do município de Maria da Fé/MG.

Art. 2º - A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros:

- I. DÉBORA DE SOUZA SILVA - Representante da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela gestão do programa;
- II. AURORA LUZIA FARIA DA SILVA RIBEIRO, ELVIRA MARIA ALMEIDA SILVA, CAMILA MARIA GUEDES DE MENDONÇA - Diretoras das unidades escolares envolvidas no processo de implantação;
- III. CLEIDE CRISTINA LEÃO CARDOSO, PATRÍCIA MORAES LEÃO SILVA - Coordenadoras Pedagógicas;
- IV. GABRIEL AUGUSTO DE SOUZA SILVA - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- V. MAYARA MOURA, Representante da Comunidade Escolar.

Parágrafo único - O desempenho das atividades atribuídas por esta portaria será considerado de relevante interesse público e não será remunerado a qualquer título.



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



Art. 3º - Compete à Equipe Técnica:

I – Planejar a implantação progressiva das matrículas em tempo integral, conforme metas estabelecidas na legislação municipal;

II – Monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações pedagógicas e estruturais vinculadas ao tempo integral;

III – Acompanhar o uso dos recursos destinados ao Programa Escola em Tempo Integral, zelando pela transparência e efetividade das ações;

IV – Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do processo, com vistas ao aprimoramento contínuo da política educacional no município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal